



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 /2024.**  
**EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR**

**VEREADOR(A): ANTONIO PEREIRA SILVA**

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2025.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

<b>Ver</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita Corrente	<b>701.045.701,00</b>
( - ) Contribuição Servidor RPPS	7.640.160,00
( - ) Contas Redutoras	70.206.701,00
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>630.839.000,00</b>
<b>1,2% Receita Corrente Líquida</b>	<b>7.570.068,00</b>
<b>Emenda por Vereador</b>	<b>582.312,92</b>
<b>1/2 Emendas para a função Saúde</b>	<b>291.156,46</b>
<b>1/2 Emendas para demais gastos</b>	<b>291.156,46</b>

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 630.839.000,00 (seiscentos e trinta milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais)** Assim, 1,2% representa o

RECEBIDO EM

21/11/2024

10:33h





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

montante de **R\$ 7.570.068,00 (sete milhões quinhentos e setenta mil e sessenta e oito reais)**, distribuindo de forma equitativa para os 13 (treze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 582.312,92 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

<b>Função Governo</b>	10 – SAÚDE
<b>Ação</b>	Aquisição de motocicletas para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias – ACS e ACE.
<b>Valor</b>	R\$ 291.156,46 (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

<b>Função Governo</b>	10 - SAÚDE
<b>Ação</b>	Custeio de tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, priorizando a descentralização do atendimento terapêutico para os distritos.
<b>Valor</b>	R\$ 291.156,46 (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 21 de novembro de 2023.

**ANTÔNIO PEREIRA SILVA**

Vereador

